



PODER EXECUTIVO
D.O. 28/8/73



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 371, DE 24 DE agosto DE 1 973.

Autoriza a abertura, à Universi-
dade Estadual de Mato Grosso, do
crédito especial de Cr\$62.000,00
(sessenta e dois mil cruzeiros),
para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do
Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado
a abrir, no corrente exercício, na Delegacia Administrativa
do Tesouro do Estado, em favor da Universidade Estadual de
Mato Grosso, o crédito especial de Cr\$ 62.000,00 (sessenta e
dois mil cruzeiros), destinado ao pagamento de 5ª (quinta)
parcela do Plano Integrado de Processamento de Dados para o
Governo do Estado, conforme convênio firmado com a Secretaria
de Planejamento e Coordenação Geral.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da exe-
cução da presente lei correrão à conta da Verba:

09 - Secretaria de Planejamento e Coordena-
ção Geral

3.09.01.09.05 - Gabinete do Secretário

6.0.0.0 - Despesas de Transferências de Capital

6.1.9.0 - Diversos

0.3 - Diversos, do vigente orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 24 de agosto
de 1 973, 152ª da Independência e 85ª da República.

Registrada as fls. 284 e 285,
do livro competente
da - 26/06/73. *[assinatura]*

[assinatura]
Governador do Estado

[assinatura]
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral

[assinatura]
Assessor

[assinatura]
Assessor

[assinatura]

[assinatura]
Assessor